



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.719/2022

CERTIFICADO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 13/10/2022

Gabinete do Prefeito

Mario César Spadetti
Chefe de Gabinete
nº 0.688/2021

ALTERA A LEI Nº 1.575/2000, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 1.575/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.
I - Municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo, Região Metropolitana da Grande Vitória/ES e Municípios de outros Estados – valor da diária: R\$ 60,00 (sessenta reais);
II -
Parágrafo Único.”

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 1.575/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.
I - Municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo, Região Metropolitana da Grande Vitória/ES e Municípios de outros Estados – valor da diária: R\$ 60,00 (sessenta reais);
II -
Parágrafo Único.”

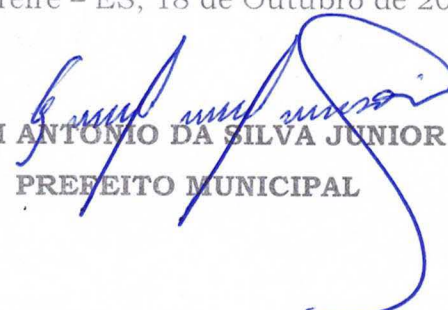


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.575/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire - ES, 18 de Outubro de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL